



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/SECULT/PMSL PARA O CARNAVAL 2021-
DESFILE VIRTUAL.**

**REGULAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA O CARNAVAL 2021- DESFILE VIRTUAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS**, o presente **Regulamento para inscrição, seleção e contratação de Propostas de Apresentações Artísticas**, para compor a programação do Carnaval 2021- Desfile Virtual, promovidos e/ou apoiados pela Secretaria, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar, fomentar a cultura municipal e dar transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 Constituem objeto deste Regulamento a inscrição e contratação de apresentações artísticas com espetáculos característicos do período carnavalesco, que terão suas apresentações em formato de vídeos, devido à pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19, as quais serão apresentadas de forma online, devendo todas as apresentações artísticas selecionadas respeitar de forma inequívoca as normas sanitárias vigentes, o qual impede a realização do carnaval de forma presencial, inserido na seguinte categoria:
- 1.1.2 **Agremiações Carnavalescas** - criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereços próprios, sendo estas: **Bloco Tradicional, Bloco Organizado, Escola de Samba, Bloco Afro, Tambor de Crioula, Tribo de Índio, Turma de Samba;**
- 1.1.3 A contratação das Apresentações Artísticas para os fins deste Edital, será celebrado a luz do Art. 25,III, da Lei 8.666/93.

2. DO PROPONENTE

2.1 Somente serão aceitas inscrições de pessoa jurídica e pessoa física, que atendam as especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Regulamento e que possuam espetáculos artísticos, já prontos para apresentações com duração de 20 (vinte) minutos.

2.2 Os proponentes devem entregar a Ficha de Inscrição assinada (Anexo I), a documentação jurídica e a Proposta Artística (Anexo II) na sede da SECULT, situada à Rua do Ribeirão, 299 – Centro, São Luís - MA, no período de 21 de janeiro a 26 de janeiro de 2021, das 8h às 16h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h na sexta-feira, respeitado os feriados, sábados e domingos, em envelope ABERTO para conferência.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

2.3 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelo Correio ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.

2.4 Nos casos de interessados representados por Empresário Exclusivo, e que este der causa da não habilitação por qualquer motivo que seja (Ex: falta de documentação, perca do prazo de inscrição), esta Secretaria não se responsabilizará por falhas de terceiros, sendo o interessado no caso considerado inabilitado.

3 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1 Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em cada uma das categorias acima especificadas seja a inscrição em nome próprio ou por meio de empresário exclusivo.

3.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.3 O envio da documentação via internet não implicará em habilitação;

3.4 Na falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, acarretará na inabilitação do interessado proponente.

3.5 O ato de inscrição da proposta não implicará a sua contratação automática por parte da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís.

3.6 Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

3.6.1 Integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º grau;

3.6.2 Titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do município de São Luís, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **21/01/2021 à 26/01/2021 em dias corridos, exclusivamente na sede desta Secretaria no setor de EVENTOS.**

4.2. Não será aceita a inscrição fora do período acima descrito ou incompleto (falta de alguma documentação).

4.3. Os interessados deverão apresentar toda a documentação **original** ou cópia **AUTENTICADA** nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, declarando sua veracidade conforme modelo em anexo (Anexo VI).

4.4. As informações prestadas pelos interessados são de inteira responsabilidade dos mesmos; Caso houver suspeita da veracidade da documentação, esta será enviada para o setor jurídico desta secretaria, o qual tomará as providências cabíveis, tendo em vista se tratar de crime previsto nos arts. 297 e 304 do Código Penal.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 4.5. A inscrição dos interessados será vinculada ao envio de todos os documentos a baixo listados neste Edital e análise da comissão de análise e inscrição desta Secretaria.
- 4.6. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, sedex ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 4.6.1 Em se tratando de **PESSOA FÍSICA:**
- 4.6.2 Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- 4.6.3 Autorização de Uso de imagem e voz (Anexo II e IX), devidamente preenchido e assinado;
- 4.6.4 Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- 4.6.5 Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;
- 4.6.6 Termo de Responsabilidade (Anexo VI), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 4.6.7 Proposta artística para o evento;
- 4.6.8 Portfólio do artista/grupo;
- 4.6.9 Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.6.10 Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselho Municipal de Cultura de São Luís; Secretaria Municipal de São Luís.
- 4.6.11 Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise (Carnavalesco).
- 4.6.12 Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente reside no Município de São Luís;
- 4.6.13 Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
- 4.6.14 Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;
- 4.6.15 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 4.6.16 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 4.6.17 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 4.6.18 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal de São Luís;
- 4.6.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.6.20 Comprovante de cadastro na Comissão Permanente de Licitação do Município – CPL;
- 4.7. As inscrições realizadas deverão conter os seguintes documentos:
- 4.7.1 Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**
- 4.7.2 Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica;
- 4.7.2.1 Autorização de uso de Imagem e voz (em Anexo II e IX);
- 4.7.2.2 Declaração de ausência de Parentesco (em anexo IV);
- 4.7.2.3 Declaração de Apresentação de Documentação (em anexo V);
- 4.7.3 Portfólio do artista/grupo, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de, pelo menos, cinco apresentações diferentes, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada apresentação fotografada;
- 4.7.4 Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 ou Certificado de Consagração emitido pelo Conselho Municipal de Cultura;
- 4.7.5 Alvará de funcionamento (2021 ou 2020 com prazo de vigência em março de 2021) da Pessoa Jurídica própria;
 - 4.7.6 Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
 - 4.7.7 Estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório, que identifique a atração cultural pertencente à Pessoa Jurídica;
 - 4.7.8 Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - 4.7.9 **Se Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, atestado de regular funcionamento, válido, emitido pelo Ministério Público do Maranhão (vigente);**
 - 4.7.10 RG, CPF e comprovante de residência do presidente e tesoureiro quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
 - 4.7.11 RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela inscrição, caso o responsável seja o presidente ou tesoureiro o item 4.7.10 já supre esta documentação;
 - 4.7.12 Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
 - 4.7.13 Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica (saldo ou extrato bancário);
 - 4.7.14 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que ateste que a pessoa jurídica é sediada no município de São Luis - MA, e constituída há pelo menos 01 (um) ano.
 - 4.7.15 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
 - 4.7.16 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
 - 4.7.17 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
 - 4.7.18 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de São Luís;
 - 4.7.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 4.7.20 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 4.7.21 Cadastro atualizado na Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – CPL;
 - 4.7.22 Comprovante atualizado de conta corrente ativa;
- 4.8 Em se tratando de **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** (artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993):
- 4.8.1 Formulário de Inscrição do empresário exclusivo;
 - 4.8.2 Contrato de Exclusividade (modelo no ANEXO VII) registrado em cartório, firmado entre o representado e seu empresário exclusivo, acompanhado de cópia dos documentos de identidade do(s) contratante(s) e do contratado, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 4.8.3 Se o grupo for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada pelo Empresário Exclusivo, no presente Edital;
 - 4.8.4 Se o grupo não for pessoa jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do grupo, e acompanhado das cópias dos documentos de identidade destes;
 - 4.8.5 Portfólio do grupo, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de, pelo menos, cinco apresentações diferentes, que possibilitem a identificação do grupo, e do local onde ocorreu cada apresentação fotografada;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 4.8.6** Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 ou Certificado de Consagração emitido por um dos conselhos culturais;
- 4.8.6.1 Alvará de funcionamento (2021 ou 2020 com prazo de vigência em março de 2021) do empresário exclusivo;
 - 4.8.6.2 Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo: estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório, em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
 - 4.8.6.3 Comprovante de conta corrente bancária do Empresário Exclusivo (saldo ou extrato);
 - 4.8.6.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que comprove ser o empresário exclusivo pessoa jurídica do ramo de produção/promoção artística;
 - 4.8.6.5 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
 - 4.8.6.6 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
 - 4.8.6.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
 - 4.8.6.8 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
 - 4.8.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 4.8.6.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 4.8.6.11 Cadastro atualizado na Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – CPL;
 - 4.8.6.12 Comprovante atualizado de conta corrente ativa;
 - 4.8.6.13 Caso o empresário exclusivo represente mais de um grupo o mesmo deve efetuar a inscrição de todos de uma só vez, ou se no decorrer do prazo de inscrição o mesmo for representar uma nova agremiação, esta deverá conter toda documentação acima descrita;
 - 4.8.6.14 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada na forma da lei.
 - 4.8.6.15 As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos. A regularidade fiscal e o regular funcionamento, quando necessário este, deverão



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

ficar atualizados sempre que forem efetuados pagamentos (art.55, XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

4.8.6.16 Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, este deverá apresentar à SECULT, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **alvará** expedido pela autoridade judiciária competente, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação e não recebimento do Cachê.

4.8.6.17 A Pessoa Jurídica **sem fins lucrativos** não poderá exercer a função de empresário de grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

5 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise para definição da vinculação às Apresentações artísticas culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

5.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período compreendido entre a abertura das inscrições e a divulgação do resultado, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da SECULT, nomeados por meio de Portaria pelo Secretário de Cultura do Município, que será divulgado no site da Prefeitura.

5.3 É facultado à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos para esclarecer dúvidas a cerca da documentação, devendo os interessados responder em no máximo 24h da notificação (podendo ser realizada por whatsapp e/ou forma oficial, o que ocorrer primeiro), com pena de inabilitação a falta de manifestação dos mesmos.

5.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no presente Edital, e que forem vinculadas a uma das Apresentações Artísticas culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após análise da Comissão de Credenciamento.

5.6 Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, no prazo especificado do cronograma do presente Edital.

5.7 Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados e entregue no setor de protocolo desta Secretaria, na sede da SECULT, pessoalmente até o último dia do prazo para recorrer.

5.8 O resultado da análise documental e o resultado final do credenciamento, após o julgamento dos recursos, serão divulgados no site <https://www.saoluis.ma.gov.br/>, no Diário Oficial do Município, e colocado no mural do átrio da sede da SECULT.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

5.9 A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

5.10 Depois de publicado o resultado do julgamento de eventuais recursos e a relação final das propostas habilitadas, caso a quantidade destas seja superior à necessária para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, a SECULT promoverá **sorteio público com a participação do Conselho Municipal de Cultura com papel fiscalizador e auditor, mantendo assim a impessoalidade do sorteio**, em local e data a serem previamente divulgados, para seleção das propostas habilitadas que irão fazer parte da aludida programação; O número de matrícula do proponente servirá como número de sorteio, caso haja necessidade.

5.10.1 Quadro quantitativo máximo de entidades que serão contratadas:

ITEM	AGREMIÇÕES	QUANTIDADE MÁXIMA
5.10.2	Bloco Tradicional	33
5.10.3	Bloco Organizado	10
5.10.4	Bloco Afro	9
5.10.5	Escola de Samba	11
5.10.6	Tambor de Crioula	70
5.10.7	Tribo de Índio	10
5.10.8	Turma de Samba	4

5.11 Os responsáveis pelas propostas habilitadas que forem incluídas na programação cultural deverão comparecer à sede da SECULT para assinatura de **Contrato**, no prazo previsto no Cronograma do presente Edital.

6 DA PROGRAMAÇÃO

6.1 Caberá à SECULT E A SECOM organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas no interesse da Administração Pública, e o tempo de duração de cada apresentação ou evento.

6.2 As propostas habilitadas pela Comissão de Credenciamento não terão necessariamente sua participação assegurada na programação cultural objeto deste Edital.

6.3 As propostas habilitadas selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural de que trata o presente Edital fica condicionada à sua prévia habilitação, na forma do Item 5.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

7.1.1 As despesas que a caso advir da logística da gravação das apresentações, será de total responsabilidade do contratado;

7.1.2 A SECULT poderá a qualquer tempo alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa a fim de adequar os mesmos, não tendo quaisquer direitos, vantagens ou indenizações os proponentes habilitados;

7.1.3 Havendo readequação dos valores dos cachês, caso não o proponente habilitado não aceite a mudança, o mesmo será declarado desistente;

7.1.4 Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente;

7.1.5 Na existência de pendências que impossibilite o pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – As apresentações serão remuneradas com base nos valores de referência definidos abaixo:

7.2.1. Das Escolas de Samba:

I. Valor referente à apresentação– R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

7.2.2. Dos Blocos Tradicionais:

I. Valor referente à apresentação– R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

7.2.3. Dos Blocos Organizados:

I. Valor referente à apresentação– R\$ 3.500,00; (três mil e quinhentos reais)

7.2.4. Dos Blocos Afros:

I. Valor referente à apresentação– R\$ 3.500,00; (três mil e quinhentos reais)

7.2.5. Das Tribos de Índios:

I. Valor referente à apresentação – R\$ 3.500,00; (três mil e quinhentos reais)

7.2.6. Das Turmas de Samba:

I. Valor referente à apresentação – R\$ 3.500,00; (três mil e quinhentos reais)

7.2.7 Dos Tambores de Crioula:

I. Valor Referente à apresentação – R\$ 3.500,00; (três mil e quinhentos reais)

7.3 DAS APRESENTAÇÕES

7.3.1. Além da documentação prevista neste Edital, caso seja selecionado, o interessado terá até 05 dias corridos, após a publicação do resultado final, para enviar sua apresentação, conforme as condições a seguir:

- O conteúdo deve ser gravado especificamente para o evento;
- O conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- O conteúdo deve ser entregue na sede da Secult no setor de eventos em uma memória USB Flash Drive (Pendrive);
- Duração de 20 minutos.
- Apresentação gravada no formato HD- 1920 x 1080; resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com celular, a imagem no sentido horizontal



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- Tamanho máximo do arquivo: 650MB para contas;
- Formato do vídeo: MP4;
- Será também exigido um arquivo em MP3 de uma das músicas que componha a apresentação gravada em MP4. (não será necessário a gravação de toda a apresentação em MP3, apenas uma das músicas, sendo ela gravada na apresentação ou não).
- O vídeo conterà a classificação Livre, portanto não será permitido conteúdos impróprios para menores de 18 anos, sendo penalizado com a inabilitação e não recebimento do cachê a quem assim der motivo a causa;

7.3.2 Todos os interessados deverão respeitar as orientações sanitárias pertinentes, como o uso obrigatório de máscara (exceto cantor e instrumentista de sopro se assim houver), uso de álcool em gel, dentre outras;

7.3.3 Nas apresentações que serão gravadas, será permitida a presença de no mínimo 10 integrantes e no máximo 15 integrantes (todos obrigados a respeitar a norma sanitária vigente);

7.3.4 A não observância dos itens 7.3.2 e 7.3.3 acarretarão em quebra de contrato e por conseqüente perda do cachê por parte do contratado.

7.3.5 Caberá a SECULT e SECOM (Secretaria de Comunicação do Município de São Luís) organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada apresentação, conforme interesse da Administração Pública;

7.3.6 Caso um único empresário exclusivo represente mais de uma atração, o mesmo deverá entregar 1 (um) pendrive para cada atração representada, contendo o vídeo da apresentação (MP4) e o arquivo em MP3 de uma das músicas que componha a apresentação;

7.3.7 O vídeo poderá sofrer Edição, o que não garantirá a exibição em sua totalidade;

7.3.8 Os vídeos serão exibidos em duas plataformas, no Youtube e TV Aberta.

7.3.9 Considerando o exíguo tempo na TV Aberta, serão exibidos apenas as Escolas de Samba, Blocos Tradicionais, Blocos Organizados, Blocos Afros, Tribos de Índios e Turmas de Samba;

7.3.10 Todas as Apresentações Artísticas terão o tempo normal de exibição dentro do canal da plataforma Youtube da Prefeitura Municipal de São Luís;

7.4 Do Pagamento.

7.4.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente informada no ato de inscrição, no prazo de até 45 dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal;

7.4.2 O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

7.5 Solicitação de pagamento;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

7.6 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

7.6.1 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

7.6.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

7.6.3 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

7.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.6.6 Cadastro atualizado na Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – CPL;

7.6.7 Comprovante atualizado de conta corrente ativa;

7.6.8 Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

7.7 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao proponente habilitado para retificação e reapresentação.

7.8 Sobre os valores de cachês estabelecidos no presente edital incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

7.9 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.10 Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria (2388.3.3.90.39.100) do orçamento do Município de São Luís Maranhão através da SECULT.

7.11 Havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor do cachê proposto.

7.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.12.1 A CONTRATADA além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

7.12.2 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secult, para a observância das determinações da contratação;

7.12.3 Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

7.12.4 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

7.12.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município de São Luís, e/ou a terceiros;

7.12.6 Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

7.12.7 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

7.12.8 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

7.12.9 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

7.12.10 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

nenhum vínculo jurídico com o Município de São Luís;

7.12.11 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

7.12.12 Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município de São Luís ;

7.12.13 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

7.12.14 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

7.12.15 Realizar gravações seguindo todas as normas sanitárias vigentes, cumprindo todos os critérios deste Edital e quais vierem a surgir;

7.12.16 Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

7.12.17 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de São Luís, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Comunicação, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto (Ex: Divulgação em Redes Sociais dentre outros);

7.13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.13.1 O Município de São Luís obriga-se a:

7.13.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

7.13.3 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

7.13.4 Orientar e monitorar a CONTRATADA;

7.14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.15 O prazo de vigência deste Edital de seleção e credenciamento é até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme a lei.

8 DAS PENALIDADES.

8.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente estipulado, respeitar a norma sanitária vigente, entregar a gravação de acordo com o cronograma deste Edital, respeitar todos os itens do mesmo, sob pena de advertência e não validação da apresentação, ocasionando o não recebimento do cachê e a sua exclusão na programação do Carnaval 2021-Desfile Virtual.

8 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	20/01/2021
Inscrição dos Proponentes	21/01/2021 a 26/01/2021
Divulgação do Resultado da Análise das Propostas	27/01/2021



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

Prazo para a entrega dos Vídeos	28/01 a 02/02 de 2021
Recurso ao Resultado da Análise	Até 28/01/2021
Divulgação do julgamento dos recursos	29/01/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	À partir 01/02/2021
Divulgação da Programação	08/02 a 09/02/2021

9 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

10.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secult, Secom e Prefeitura de São Luís, por período indeterminado.

10.2 Fica também autorizado o uso da gravação (áudio e vídeo) das apresentações para transmissão online, em rede Pública ou Privada de TV e Rádio e posterior criação de vídeo institucional da Secult, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

10.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial da prefeitura <https://www.saoluis.ma.gov.br>.

10.5 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma preconceituosa ou que estimulem a violência.

10.6 . Os casos omissos serão decididos pela equipe técnica da SECULT.

12. ANEXOS:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 12.1 FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I);
- 12.2 MODELO DE PROPOSTA (Anexo II);
- 12.3 MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (Anexo III);
- 12.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO (Anexo IV);
- 12.5. DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO VERDADEIRA (Anexo V);
- 12.6 TERMO DE RESPONSABILIDADE MENORES DE 18 ANOS (Anexo VI);
- 12.7 MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE; (Anexo VII);
- 12.8 MINUTA CONTRATO (Anexo VIII);
- 12.9 MODELO DECLARAÇÃO DECESSÃO DE USO DE MÚSICA AUTORAL (Anexo IX).

São Luís – MA, 14 de janeiro de 2021.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
Secretário Municipal de Cultura de São Luís



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

12.1 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - SECULT
REGULAMENTO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL 2021.**

NOME DO GRUPO:

CATEGORIA: (Marque um X na categoria pretendida para inscrição no Regulamento)

MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR

- () Bloco Tradicional
() Bloco Organizado
() Escola de Samba
() Bloco Afro
() Tribo de Índio
() Turma de Samba

PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA NASCIMENTO:

PESSOA JURÍDICA ou EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ANO DE CONSTITUIÇÃO DO

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA NASCIMENTO:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
----------------	----------	---------

*Somente nos casos do empresário exclusivo com mais de um grupo, mas que esteja efetuando a inscrição de outro grupo em momento posterior.

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021 SECULT e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

São Luís, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/SECULT/PMSL PARA O CARNAVAL 2021- DESFILE VIRTUAL e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

12.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ROTEIRO DA PROPOSTA ARTÍSTICA/PORTFÓLIO

- I. Nome da proposta artística;
- II. Histórico do grupo – descrição das etapas/motivação da formação do grupo, descrição dos elementos característicos da manifestação cultural e de como surgiu essa atração.
- III. Currículo artístico do grupo – vivências, experiência no Carnaval de São Luís, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.
- IV. Comprovação das atividades: ensaios abertos, oficinas, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade por meio de vídeos, fotos, clipagem de jornais, certificados e declarações.
- V. Forma de Apresentação: como será desenvolvida a apresentação no Carnaval 2021- Carnaval Virtual. Devendo ser colocada a duração das apresentações, a relação das músicas / samba-tema (com nome dos autores), o figurino a ser usado, tudo isso pode ser comprovado de forma escrita.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

12.3 ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu, _____, **AUTORIZO**
em nome do(a) _____, o
uso de imagens e vozes em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros
meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional,
realizado por esta Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com o apoio da prefeitura
Municipal de São Luís, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou
apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da
imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas
modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos
em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios
em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) backlight; (VIII) mídia
eletrônica (painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo
em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São Luís, MA, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

**12.4 ANEXO IV MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, _____,

carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/SECULT/PMSL PARA O CARNAVAL 2021-DESFILE VIRTUAL**, que não possuo parentesco com os integrantes da Licitação e da Comissão de Credenciamento Cultural/SECULT, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; bem como com titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SECULT, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; ou dos integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Local, data.

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

12.5 ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS
TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA
EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA
EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

.....inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador da
Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo,
bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

REPRESENTANTE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

12.6 ANEXO VI

MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA
EXCLUSIVA

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG nº (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF nº. (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR) CPF nº. (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG nº. (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), **autorizo o mesmo a participar da apresentação da** (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no **CARNAVAL 2021-DESFILÉ VIRTUAL**.

São Luís/MA, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

12.7 ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
Referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2021 –SECULT

Por este instrumento jurídico, os músicos/artistas/Integrantes/Banda Musical/Responsável pelo Grupo Cultural/Apresentação Artística/ Agremiação Carnavalesca _____, (Nome Completo do Integrante 1/Responsável pelo Grupo Cultural), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, (Nome Completo do Integrante 2), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, (OUTROS), para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** ao/à empresário(a)/entidade (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ nº _____, sediado(a) _____ representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, para fins de representação da(o) grupo cultural perante a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, sediada na Rua do Ribeirão, 299 – Centro – São Luís/MA, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artísticos(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural _____, na cidade de São Luís, no período DE 6 MESES da data da assinatura, permitindo à SECULT a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento/espetáculo acima indicado.

São Luís, ____ de _____ de 2021.

(Nome civil completo do (a) integrante da (o) Banda/Grupo Cultural – 1)
RG: _____ CPF: _____

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

(Nome civil completo do (a) integrante da (o) Banda/Grupo Cultural – 2)
RG: _____ CPF: _____

Assinatura

(Nome civil completo do (a) integrante da (o) Banda/Grupo Cultural – 3)
RG: _____ CPF: _____

Assinatura

MINUTA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

12.8 MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2021
EDITAL Nº 01/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/20XX
EDITAL Nº XX/20XX PARA O CARNAVAL 20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031-_____/20XX

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA
ATENDER A DEMANDA DESTA
SECRETARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
SECULT E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX.**

A Prefeitura Municipal de São Luís – PMSL, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão integrante da Administração Pública direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, situada à Rua do Ribeirão, 299, Centro, São Luís, Maranhão, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUALIBE**, autoridade delegada, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXX**, com Endereço na **XX** – São Luís/MA, representada legalmente por **XXXXXXXXXX**, titular do RG n.º **XXXX** SSP/MA e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital de Credenciamento nº **XX/20XX** para o Carnaval 20XX e o disposto no Processo de n.º 031-**XX.XXX/20XX/SECULT** que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Apresentações artísticas no evento “**XXXXXXXX**”, para prestação de Serviço como Atração artística no evento “Carnaval 20XX”, incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme quantidades e especificações abaixo:

Ou

Contratação do Empresário exclusivo, cujo qual representa as agremiações **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, efetuado por opção destas, tendo em vista contrato de



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

exclusividade em anexo, para prestação de Serviço como Atração artística no evento e “Carnaval 20XX”, incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme quantidades e especificações abaixo:

Nome	Local de execução
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto deste Contrato importa em R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais dos serviços, incluídos os tributos incidentes, os custos relativos à logística, transporte, pessoal, equipe técnica, lucro, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto deste Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Elemento da Despesa: xx.xx.xx; Fonte de recurso: XXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. O período de execução será da data da assinatura ao XXXXXXXX.

6.2. O local de execução será xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, caso as seguintes circunstâncias ocorram:

- a) alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 9.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secult, para a observância das determinações da contratação;
- 9.2 Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 9.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 9.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município de São Luís, e/ou a terceiros;
- 9.5 Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 9.6 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 9.7 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 9.8 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 9.9 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de São Luís;
- 9.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 9.10 Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município de São Luís ;
- 9.11 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 9.12 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 9.13 Apresentar-se seguindo todas as normas sanitárias vigentes, cumprindo todos os critérios deste Edital e quais vierem a surgir;
- 9.14 Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 9.15 **Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

São Luís, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Comunicação, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, por a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, com os recursos da Prefeitura Municipal de São Luís.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes termos:

- 10.1 O Município de São Luís obriga-se a:
- 10.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 10.3 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 10.4 Orientar e monitorar a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato o Edital XX/20XX para o carnaval 20XX e demais documentações anexas a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A subcontratação parcial dos serviços somente será permitida mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subempreiteira, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente informada no ato de inscrição, no prazo de até 45 dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 13.2 O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
 - 13.3 Solicitação de pagamento; Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
 - 13.3.1 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
 - 13.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 13.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 13.3.4 Cadastro atualizado na Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – CPL;
 - 13.3.5 Comprovante atualizado de conta corrente ativa;
 - 13.3.6 Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

13.4 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao proponente habilitado para retificação e reapresentação.

13.5 Sobre os valores de cachês estabelecido neste contrato incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

13.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.7 Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de São Luís Maranhão através da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A CONTRATANTE, através de servidor competente, designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do servidor não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, de infringência dos preceitos legais pertinentes, as seguintes penalidades:

16.1 Advertências, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Luís;

16.2 Multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, até o máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da medição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

16.3 Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Luís, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

16.4 Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

16.5. Das penalidades quando da apresentação:

16.5.1 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECULT, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos nele omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 44.406/2013 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, XX de xxxxx de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

MINUTA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

ANEXO 12.9
MODELO
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE MÚSICA AUTORAL

Eu _____, Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Declaro/ Declaramos para os devidos fins, que autorizo/ autorizamos a captação e uso gratuito de imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secult, Secom e Prefeitura de São Luís, por período indeterminado.

São Luís, MA, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA